



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.160, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS
PARA REALIZAÇÃO DE
CADASTRO DE FORNECEDORES
NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização nos procedimentos para o cadastro de fornecedores interessados no fornecimento de produtos e serviços para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a universalização dos procedimentos em Instrução Normativa facilitará o trâmite das diversas solicitações recebidas pelo setor competente;

CONSIDERANDO, ainda, as diversas normas que regem a matéria, sobretudo a regulamentação contida no Manual de Controle Interno da Controladoria Geral da União – 2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016, elaborada pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, com a colaboração da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 07 de junho de 2016.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 07/06/16

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete